



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS**  
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186  
CNPJ 06.554.059/0001-08  
E-mail: [pmempi@hotmail.com](mailto:pmempi@hotmail.com)



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Recebemos através de retirada com o pregoeiro e equipe de apoio na sede da Prefeitura Municipal de Eliseu Martins e/ou via e-mail ou através de acesso ao Portal de licitações do TCE.PI, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município de Eliseu Martins e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, por meio do e-mail: [cpldeeliseumartins@gmail.com](mailto:cpldeeliseumartins@gmail.com).

A não remessa do recibo nos termos acima, exime o Município da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### Pregão Presencial Nº 006/2022

#### DO PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS/PI, com sede na Av. Manoel Rodrigues, S/N – Centro, de Eliseu Martins/PI, inscrita no CNPJ sob n.º 06.554.059/0001-08, mediante o pregoeiro, designado por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, SEM USO, MODELO AUTOMOVEL, COM VISTAS ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS/PI**, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos, em regime de execução indireta, na forma e condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e posteriores alterações, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014.

MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022;
Nº DO PROCESSO	: 002.006/2022/CPL;
TIPO DE LICITAÇÃO	: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA	: 25/02/2022;
DATA DE CREDENCIAMENTO	: 25/02/2022 às 11h00min
DATA DA ABERTURA	: 25/02/2022 às 11h15min
LOCAL	: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS/PI;
ENDEREÇO	: AV. MANOEL RODRIGUES, S/N - BAIRRO CENTRO – ELISEU MARTINS – PIAUÍ.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS/PI, sito na AV. MANOEL RODRIGUES, S/N - BAIRRO CENTRO – ELISEU MARTINS – PIAUÍ, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial **Sr. Raimundo Nonato Borges da Silva**, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria.

#### I - DO OBJETO

- 1 - A presente licitação tem por objeto selecionar proposta para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, SEM USO, TIPO AUTOMOVEL, COM VISTAS ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS/PI**, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do anexo I do Edital e condições especificadas no **Anexo II-Termo de Referência** que integram este Edital.
- 2 – Os recursos para atender a despesa do objeto acima, são oriundos do FPM, FNS, ICMS e ISS, do Orçamento Geral do município exercício 2022.
- 3 – O valor estimado através de pesquisa de mercado é de R\$ 72.440,00 (SETENTA DOIS MIL, QUATROCENTOS QUARENTA REAIS).
- 4 – O menor valor orçado através de pesquisa de mercado é de R\$ 83.800,00 (OITENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)
- 5 – Caberá ao Pregoeiro examinar a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor a respeito da sua aceitabilidade, conforme Art. 4º, inciso XI.

#### II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 - Poderão participar do certame empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2 - Não poderá participar do presente certame a empresa:
  - 2.1 Concorratária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;
  - 2.2 Estrangeira que não funcione no País.
  - 2.3 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;
  - 2.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;



2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

### III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes nº. 1 e 2:

a) Tratando-se de representante legal, apresentar no ato do CREDENCIAMENTO:

a-1) Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a-2) Apresentar no ato do credenciamento cópia do documento que contenha foto do representante legal.

b) Tratando-se de procurador, apresentar no ato do CREDENCIAMENTO:

b-1) Instrumento de Procuração pública ou particular (**Anexo IV**) do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", a-1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, no qual deverá estar com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente;

b-2) Apresentar no ato do credenciamento cópia do documento que contenha foto do procurador constituído.

2 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº 1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

5 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declara aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação dos participantes devidamente credenciados, salvo se os presentes das empresas concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão.

### IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **Os documentos para o credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e propostas**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS/PI  
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022  
ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS/PI  
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022  
ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO



2.1-O MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS/PI, não receberá envelopes PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO via postal com AR, que não sejam entregues diretamente (presencial) ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definido no preâmbulo deste Edital.

3 - A proposta deverá ser elaborada em 01 via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, observado o modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

4 – Utilizar a proposta enviada via e-mail, preenchendo todos os dados nela solicitada, procedendo-a com a devida assinatura e carimbo, bem como imprimir e colocar no envelope de nº 1. Dessa, copiar o arquivo em **PENDRIVE, CD ou DVD** e colocar dentro do referido envelope juntamente com a proposta. Tal solicitação se justifica devido a facilidade na conferência e atendimento ao sistema SICOM. A não apresentação da proposta em sistema de arquivo gravado nos termos acima, não implica e nem desclassifica a licitante.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação com marca em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;
- d) preço unitário e total, por anexo, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
- e) na proposta), o licitante deverá informar o preço unitário do item e o preço total.
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- g) A administração fornecerá aos interessados os itens da proposta em arquivo magnético (CD, PEN DRIVE ou outro equivalente), para preenchimento da Proposta de Preço;

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

5. A falta de data, rubrica, marca, prazo de validade da proposta e/ou outro na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, não sendo motivo de desclassificação.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1-Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

2-Para habilitação será exigida, exclusivamente, os seguintes documentos:

### **2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Registro comercial** no caso de empresa individual;
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Apresentar juntamente com o Contrato a Última alteração se houver.
- c) **INSCRIÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO** no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**2.1.1** – Caso um dos documentos acima referidos, seja apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

### **2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



- a) Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS** do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**, com situação ativa;
- b) Certidão Negativa de débito junto a Secretaria da **RECEITA FEDERAL** através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive com a Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e demais encargos previdenciários instituído por lei;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**).
- d) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da **FAZENDA ESTADUAL**;
- e) Prova de regularidade para com a **FAZENDA DO MUNICÍPIO**, relativa à sede ou domicílio da licitante;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **ESTADUAL** ou **MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
  - f1) A inscrição ESTADUAL acima deverá ser apresentada no documento próprio, não aceitando outro tipo de documento para sua eficácia, sob pena de desclassificação do certame, salvo se empresa não possuir a referida inscrição;
  - f2) A inscrição MUNICIPAL não havendo documento próprio para sua apresentação, essa poderá ser comprovada por qualquer outro documentos que conste a Inscrição Municipal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CND TRABALHISTA**), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011);

### 2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** e/ou **CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA**, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante e pelo portal do Tribunal de Justiça, com data de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento

### 2.4 - OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) **DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADOR** em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**Anexo V**);
- b) Declaração de a licitante tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, bem como, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a administração Estadual, Federal e Municipal (**Anexo VII**);

3 – Todos os documentos exigidos nos sub-itens **2.2 a 2.4 e Alíneas** deverão constar no envelope de habilitação.

4 - Os documentos relacionados no sub-item **2.1 e alíneas** não precisarão constar no envelope de “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo VI**), os documentos para credenciamento e a declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, que pretendem fazer dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão ser preferencialmente apresentados fora dos envelopes 01 e 02, no ato do Credenciamento.

6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7 - Se o licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;



9 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

#### **VII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR 123/06**

1-As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que compreendem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

2-A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

- a) Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo IX** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Certidão Simplificada ou Simplificada Digital, emitida pela Junta Comercial, onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP.

3 - A não entrega da declaração ou de outro instrumento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/2006.

#### **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo VI** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3- Para efeito de seleção o critério do julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.





5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita ao menor preço aceitável.

## **7 - DA ADJUDICAÇÃO**

7.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s);

7.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s)

## **8 - DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão;

8.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s);



8.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

#### **X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo a disponibilidade do veículo não ultrapassando 15 (quinze) dias corridos da emissão da ordem de fornecimento emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital. Esse prazo poderá ser estendido em comum acordo entre partes.

2 - A entrega do bem, objeto desta licitação deverá ser feita no Município de Eliseu Martins/PI, à AV. MANOEL RODRIGUES, S/N - BAIRRO CENTRO, na cidade de Eliseu Martins/PI.

3 - Juntamente com o objeto deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal correspondente e o Certificado de Garantia do Veículo.

3.1 – O veículo deverá ser transportado com segurança, de forma a garantir a integridade do mesmo, pois o Município não se responsabiliza por danos causados no transporte.

3.2 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação.

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4 – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

#### **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado pelo Município de Eliseu Martins, mediante a apresentação da Nota Fiscal e entrega do objeto;

2 - A Administração do município se reserva o direito de não receber o objeto que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Pregão, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

3 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento;

4 - Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao licitante vencedor;

5 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao licitante vencedor, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

6 - Para efeito do recebimento, o licitante deverá entregar no setor de almoxarifado a nota fiscal devidamente liquidada, sem o que o pagamento não será processado;

#### **XII - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo VIII**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.





2 - O presente contrato terá vigência até o término do cumprimento da garantia, prazo que será dado como rescindido de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

3 - Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

4-A licitante Vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, o mesmo deverá comparecer a AV. MANOEL RODRIGUES, S/N - BAIRRO CENTRO, na cidade de Eliseu Martins/PI;

5-O Município de Eliseu Martins providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado entre as partes;

6-A fiscalização do Contrato será feita pela Secretaria de Administração do Município de Eliseu Martins/PI.

7-Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar ou se recusar entregar o objeto da licitação, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, garantindo o direito de defesa prévia, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e descritas a seguir:

- 1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame;
- 1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 1.3. Se não mantiver a proposta;
- 1.4. Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;
- 1.5. Não atender os requisitos para contratação;
- 1.6. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.8. Falhar ou fraudar na execução dos serviços;
- 1.9. Deixar de entregar o objeto da presente licitação, nos prazos estipulados nesse edital.

2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 2.1. De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor do saldo contratual;
- 2.2. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- 2.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, do Município de Eliseu Martins, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



5. Após a abertura da sessão é proibida a desistência da proposta e dos lances, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, justificadamente. O licitante que desistir da proposta e dos lances ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor da proposta objeto da desistência;

5.1. A ata da sessão valerá como título a Administração, autorizando, de imediato, a emissão de guia de pagamento, ou, a critério da Administração, o ajuizamento de ação para o recebimento;

5.2. A recusa do licitante que desistir injustificadamente da manutenção da proposta e do lance não o exime do pagamento da multa;

5.3. A participação no certame implica na concordância e adesão ao firmado neste item e subitens, e sujeição à sanção nele prevista.

6. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as sanções administrativas.

#### **XIV - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no Setor de Protocolo, localizada na sede do Município, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

2. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

3. Não será conhecida a impugnação do presente edital, vencidos os respectivos prazos legais.

#### **XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.04.04.122.0004.1128.

#### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos, fechados e lacrados, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

5 - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

6 - Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores municipais, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos para efeito de embasamento de reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

7 - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos do Município de Eliseu Martins, Estado do Piauí.

8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, também serão publicados no quadro de Avisos, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí e outros.

9 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **XVII - DOS ANEXOS:**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS**  
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186  
CNPJ 06.554.059/0001-08  
E-mail: [pmempi@hotmail.com](mailto:pmempi@hotmail.com)



1-Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

<b>Anexo I</b>	- Identificação do Objeto;
<b>Anexo II</b>	- Termo de Referência;
<b>Anexo III</b>	- Proposta;
<b>Anexo IV</b>	- Credenciamento (procuração);
<b>Anexo V</b>	- Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;
<b>Anexo VI</b>	- Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
<b>Anexo VII</b>	- Declaração de Conhecimento, Fatos Supervenientes e Idoneidade;
<b>Anexo VIII</b>	- Minuta de Contrato;
<b>Anexo IX</b>	- Declaração de Microempresa Empresa de Pequeno Porte.

2 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

]

3 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Eliseu Martins/PI.

**Eliseu Martins/PI, 10 de Fevereiro de 2022.**

---

**RAIMUNDO NONATO BORGES DA SILVA**  
Pregoeiro



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS**  
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186  
CNPJ 06.554.059/0001-08  
E-mail: [pmempi@hotmail.com](mailto:pmempi@hotmail.com)



**ANEXO I**

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
01	01	Un	Aquisição de veículo zero quilômetro, sem uso, Tipo passeio, 1.0 Flex, 04 portas, Ano de fabricação e modelo não inferior a 2022, potência 72 (g)/77 (e) cv, com ar condicionado, direção elétrica, vidros elétricos e vidros eletricos, cambio com transmissão mecânica de 05 marchas a frente e 01 a ré, capacidade de 5 passageiros, incluso motorista, cor branca, contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito.
			TOTAL



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

**1 – DO OBJETO**

1.1-A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, SEM USO, TIPO PASSEIO, COM VISTAS ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS**, conforme especificações contidas no anexo I do Edital.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 – Tal solicitação se justifica, uma vez das necessidades da administração para cumprimento de suas rotinas e a situação da frota atual de veículos, com poucos veículos e os existentes em situação de bastante desgaste, necessitando de renovação. Com a aquisição do veículo, possibilitará a prestação dos serviços com maior rapidez, gerando a todos ganhos de escala, integração e nivelamento de procedimentos. A aquisição do veículo, objeto do certame, facilitará o desenvolvimento dos trabalhos dos servidores do Município.

**3 – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 – O Processo Licitatório, será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**4 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS (VALOR DE REFERÊNCIA)**

4.1 – O valor estimado através de pesquisa de mercado é de R\$ 72.440,00 (setenta dois mil, quatrocentos quarenta reais) , conforme discriminado na tabela de preços estimados, anexo a este termo, como nele transcrito fosse.

4.2 – Caberá ao Pregoeiro examinar a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor a respeito da sua aceitabilidade, conforme Art. 4º, inciso XI.

4.3 – O Município não contratará com licitantes que apresentarem preços superiores ao estimados na tabela de preços estimativos anexo a este termo.

**5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 – Na proposta de preço deverá constar de forma detalhada a discriminação do produto, marca, quantidade solicitada, valor unitário e o total e a validade da proposta.

5.2 – Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto neste Edital, sob pena de desclassificação da mesma.

**6 - DO PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será efetuado, conforme a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**7 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

7.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo a disponibilidade do veículo não ultrapassando 15 (quinze) dias corridos da emissão da ordem de fornecimento emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital. Esse prazo poderá ser estendido em comum acordo entre partes.

7.2 - A entrega do bem, objeto desta licitação deverá ser feita na sede da Prefeitura, à Av. Manoel Rodrigues, S/N, Centro de Eliseu Martins/PI.

7.3 - Juntamente com o objeto deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal correspondente e o Certificado de Garantia do Veículo.



7.4 – O veículo deverá ser transportado com segurança, de forma a garantir a integridade do mesmo, pois o Município não se responsabiliza por danos causados no transporte.

7.5 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação.

7.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.7 – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

## **8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.04.04.122.0004.1128.

## **09 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

09.1 - Constituem obrigações da Contratante:

9.1.1 - A *CONTRATANTE*, para viabilizar o fornecimento do objeto da licitação, se obriga a efetuar o pagamento devido à *CONTRATADA* no valor, forma e prazos estabelecidos no edital.

9.1.2 - O acompanhamento do contrato será feito pela Secretaria de Administração do Município.

09.2 – Constituem obrigações da Contratada:

9.2.1 - Arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;

9.2.2 - Garantir o fornecimento do objeto licitado com pontualidade na forma estabelecida neste Instrumento;

9.2.3 - Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato;

9.2.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

9.2.5 - Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso;

9.2.6 - Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto licitado;

9.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação e habilitação exigidas nesta licitação.

## **10 – GARANTIA**

10.1 - Garantia de no mínimo 12 (doze) meses do fabricante e conforme o disposto no Certificado de Garantia do Veículo, que deverá ser entregue na oportunidade do recebimento pelo Município, do veículo adquirido.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS**  
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186  
CNPJ 06.554.059/0001-08  
E-mail: [pmempi@hotmail.com](mailto:pmempi@hotmail.com)



10.1 – A participação neste certame implica em plena aceitação dos termos e condições deste instrumento, bem como das normas administrativas vigentes.

10.2 – Não será admitida a subcontratação total ou parcial pela licitante vencedora na execução do objeto este Termo de Referência.

10.3 – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

Eliseu Martins-PI, 10 de Fevereiro de 2022.

**Aldimar de Sousa Dias**  
Prefeito Municipal





**FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a \_\_\_\_\_(nome da proponente), com sede (endereço completo da matriz) inscrita no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., a quem confere(imos) amplos poderes, junto ao outorgante na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_,de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
**(Reconhecer Firma)**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS**  
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186  
CNPJ 06.554.059/0001-08  
E-mail: [pmempi@hotmail.com](mailto:pmempi@hotmail.com)



**FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**(APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

AO  
MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS/PI

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

O proponente \_\_\_\_\_ (**nome completo**), inscrito (a) no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins que, nos termos do Inciso V do  
Artigo 27 da Lei Federal n.º 8666 de 21.06.93, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à  
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal com carimbo da empresa)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS**  
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186  
CNPJ 06.554.059/0001-08  
E-mail: [pmempi@hotmail.com](mailto:pmempi@hotmail.com)



**FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**(O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR (FORA DOS ENVELOPES), EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.)**

AO  
MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS/PI

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal com carimbo da empresa)



**FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA. DEVERÁ APRESENTAR A MESMA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)**

AO  
MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS/PI

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Prezados Senhores,

O proponente \_\_\_\_\_ (nome completo), inscrito (a) no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2022, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- b) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
- c) O proponente declara ainda, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual/Federal e Municipal;
- d) a) Declara que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)





ANEXO VIII  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO Nº \_\_\_\_\_/2022

**1 DAS PARTES:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS/PI, sediado à AV. MANOEL RODRIGUES, S/N - BAIRRO CENTRO, ELISEU MARTINS/PI, inscrito no CNPJ sob n.º 06.554.059/0001-08 neste ato representado pelo Ex.mo. **Prefeito Municipal, o Sr. ALDIMAR DE SOUSA DIAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa -----, com endereço na -----, na cidade de -----, inscrita no CNPJ n.º -----, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do processo, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/01, bem como a Lei Federal 8.666/93 com as modificações que lhe introduziram as Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**2 DO OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, SEM USO, TIPO PASSEIO, COM VISTAS ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS/PI**, conforme especificações abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO
001	Unid	01	veículo zero quilômetro, sem uso, Tipo passeio, 1.0 Flex, 04 portas, Ano de fabricação e modelo não inferior a 2022, potência 72 (g)/77 (e) cv, com ar condicionado, direção elétrica, vidros elétricos e vidros eletricos, cambio com transmissão mecânica de 05 marchas a frente e 01 a ré, capacidade de 5 passageiros, incluso motorista, cor branca, contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito.

**3 DAS CONDIÇÕES:**

**3.1** A CONTRATADA se obriga ainda, a entregar, juntamente com o produto 01 (um) manual técnico em português;

**3.2** A CONTRATADA garante que o produto a ser entregue são àqueles descritos em sua Proposta;

**3.3** A CONTRATADA deverá prestar garantia do produto cotado no seguinte prazo:

- **GARANTIA – NÃO INFERIOR A 01 (UM) ANO DE GARANTIA**

**3.4** A CONTRATADA deverá possuir empresa autorizada para realização de revisão e cumprimento da garantia localizada num raio de no máximo de 200 (duzentos) kms. da sede do CONTRATANTE;

**3.5** A CONTRATADA obriga-se a entregar o equipamento atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;

**3.6** O CONTRATANTE, quando do recebimento, deverá realizar minucioso exame do(s) equipamento(s) a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na proposta, tais como: fabricante, marca, modelo e demais características específicas do mesmo;

**3.7** Caso algumas características dos produtos não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo CONTRATANTE, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

**3.8** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE, através da Superintendência a que se destina o veículo a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;



- a) A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da CONTRATANTE;
- b) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
- 3.9** A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que for proposto e contratado, sem que assista a CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;
- 3.10** As despesas de frete e seguro até a entrega do(s) equipamento(s), na sede do CONTRATANTE correrão por conta da CONTRATADA;
- 3.11** A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 3.12** O equipamento, objeto deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATANTE, a partir da data de sua entrega;
- 3.13** Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o Pregão Presencial nº 006/2022 e a Proposta da CONTRATADA;
- 3.14** A CONTRATADA não poderá sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros;
- 3.15** Aplicam-se no que couber, os artigos 77 a 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

#### **04 DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência até o término do cumprimento da garantia, prazo que será dado como rescindido de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

#### **05 DO VALOR:**

Pelo fornecimento do(s) produtos descritos no Anexo I, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme valor pelo qual foi adjudicado.

#### **6 DO PAGAMENTO:**

**6.1** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal na entrega do objeto licitado.

#### **7 DO REAJUSTE DOS PREÇOS:**

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida.

#### **8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.04.04.122.0004.1128, constante do orçamento vigente.

#### **9 DAS SANÇÕES:**

**9.1** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a licitante fica sujeita às seguintes penalidades:

**9.1.1** Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

- a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30o (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor do saldo contratual;
- b) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

**9.1.2** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;



**9.1.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**9.1.4** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, do Município de Eliseu Martins/PI, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

**9.1.5** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**9.2** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**9.3** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do produto;
- b)** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço público, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**9.4.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços.

## **10 DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

**10.1** Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor dos serviços que prestar até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluído o montante das multas a pagar;

**10.2** Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

**10.2.1** Pela CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a)** Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b)** Não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;

**10.3** Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

**10.4** Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

## **11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 006/2022**.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

## **13 DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Eliseu Martins/PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS**  
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186  
CNPJ 06.554.059/0001-08  
E-mail: [pmempi@hotmail.com](mailto:pmempi@hotmail.com)



E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas

Eliseu Martins-PI, ..... de .....de .....

-----  
CONTRATANTE

-----  
-----  
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

-----  
CPF

-----  
CPF



ANEXO – IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ (Razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no presente Edital, sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
 MICROEMPREENDEDORA;  
 EQUIPARADAS.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Observações:**

- a) Assinale com "X" a condição da empresa;
- b) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.